



NOTÍCIAS DO DIREITO

Cabo Verde

julho a outubro de 2018

ENERGIA

MICROPRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RENOVÁVEL

O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 15 de outubro, altera o Decreto-Lei n.º 1/2011, de 3 de janeiro, que regula o exercício da atividade de produção independente e de auto-produção de energia elétrica, com base em fontes de energia renováveis. A microprodução de energia elétrica está no centro das alterações, que visam flexibilizar os critérios de elegibilidade para a conexão de sistemas de micro-produção à rede, remuneração de micro-produtores, e simplificação de procedimentos, dispensando de registo prévio as pequenas instalações com potência instalada inferior a 400 W.

BANCÁRIO E FINANCEIRO

REGIME DO FINANCIAMENTO COLABORATIVO

A Lei n.º 34/IX/2018, de 6 de julho, veio definir o regime jurídico do financiamento colaborativo que, nos termos do referido diploma, consiste no financiamento de entidades, das suas atividades e projetos, através do seu registo em plataformas electrónicas na Internet, a partir das quais se procede à angariação de investimento de investidores individuais. Este regime é aplicável às ofertas de financiamento colaborativo dirigidas a pessoas com residência ou estabelecimento em Cabo Verde e às plataformas de financiamento colaborativo com sede ou direção efetiva em Cabo Verde.

OBRIGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELATIVA A OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Nos termos do Código Geral Tributário, as instituições de crédito e sociedades financeiras estão sujeitas à obrigação de comunicação à Direção Nacional das Receitas do Estado da abertura ou manutenção de contas por contribuintes cuja situação tributária não se encontra regularizada, bem como de movimentos com origem ou destino em entidades sujeitas a regime de tributação privilegiada. A Portaria n.º 19/2018, de 13 de junho, retificada em 30 julho, aprovou o Modelo 103, através do qual essa obrigação de declaração deve ser cumprida.

APROVADO REGIME JURÍDICO DAS SOCIEDADES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Decreto-Lei n.º 56/2018, de 24 de outubro, estabelece o regime jurídico das sociedades de desenvolvimento regional (“SDR”). Estas sociedades são instituições financeiras que, em concertação com o Estado e as autarquias locais onde estão situadas, têm por missão o desenvolvimento integrado das respetivas regiões, de acordo com os correspondentes planos de negócio. As SDR serão sociedades anónimas reguladas pelas regras aplicáveis ao sistema financeiro, sendo que o seu capital social poderá ser detido por investidores privados, o Estado e Autarquias Locais.

SEGUROS

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM ACESSO À ATIVIDADE DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS

O Decreto-Lei n.º 48/2018, de 27 de agosto, alterou o Decreto-Lei n.º 25/2010, de 2 de agosto, que regula as condições de acesso e de exercício da atividade de mediação de seguros em Cabo Verde, no sentido de passar a ser permitido que a atividade de comercialização de seguros possa ser desenvolvida por instituições de crédito.

CAMBIAL

DEVER DE INFORMAÇÃO DAS OPERAÇÕES COM O EXTERIOR E DAS OPERAÇÕES CAMBIAIS

O novo regime jurídico das operações cambiais e operações económicas e financeiras, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 3/2018, de 22 de junho, veio liberalizar as relações económicas e financeiras com o exterior. Consequentemente, o Aviso n.º 6/2018, de 27 de agosto, do Banco de Cabo Verde, veio agora regulamentar o dever de informação das operações com o exterior e das operações cambiais a que estão sujeitas todas as pessoas coletivas residentes em Cabo Verde, ou que nela exerçam a sua atividade, que efetuem operações económicas ou financeiras com o exterior ou que realizem operações cambiais.

LISTA DE OPERAÇÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS COM O EXTERIOR LIBERALIZADAS

Na sequência da aprovação do Decreto-Legislativo n.º 3/2018, de 22 de junho, que liberalizou as relações económicas e financeiras com o exterior, o Aviso n.º 7/2018, de 27 de agosto, do Banco de Cabo Verde, veio definir a lista das operações económicas e financeiras com o exterior liberalizadas.

AVIAÇÃO CIVIL

ZONA TARIFAS MÁXIMAS NO TRANSPORTE AÉREO REGULAR DOMÉSTICO DE PASSAGEIROS

Em 17 de setembro foi publicado o Extrato de Deliberação n.º 01/06/CA-2018 do Conselho de Administração da Agência da Aviação Civil, que aprova a nova estrutura das tarifas máximas por origem e destino a vigorar no transporte aéreo regular doméstico de passageiros. Esta nova estrutura das tarifas máximas teve em consideração as recentes alterações no mercado doméstico de transporte aéreo, com a entrada da operadora Binter Cabo Verde e a saída da TACV.

IMOBILIÁRIO

ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DAS ZONAS TURÍSTICAS ESPECIAIS

A Lei n.º 35/IX/2018, de 6 de julho, aprovou a primeira alteração da Lei n.º 75/VII/2010, de 23 de agosto, que estabelece o regime jurídico de declaração e funcionamento das Zonas Turísticas Especiais (“ZTE”), que é aplicável a áreas identificadas como sendo de especial aptidão para o turismo. As alterações estão sobretudo relacionadas com o processo de declaração, classificação, planeamento, gestão e administração das ZTE.

ALTERAÇÕES ÀS BASES DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO

O Decreto-Lei n.º 4/2018, de 6 de julho, procede à segunda alteração das Bases do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2006, de 13 de fevereiro. Entre outras alterações, destaca-se o alargamento do âmbito territorial do Esquema Regional do Ordenamento do Território e a eliminação da necessidade de ratificação governamental de planos detalhados e medidas preventivas dos planos urbanísticos quando existam Planos Diretores Municipais em vigor.

MIGRAÇÃO

ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DE ESTRANGEIROS

Em conformidade com as alterações ao regime jurídico aplicável à entrada, permanência, saída e expulsão de cidadãos estrangeiros do País, foi agora alterada a respetiva regulamentação, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 2/2015, de 6 de janeiro, através do Decreto-Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto. Da compatibilização realizada, destaca-se: a) a possibilidade de submeter os pedidos dos vistos através de uma plataforma disponível na Internet; b) a eliminação da modalidade de visto coletivo de turismo; e c) o aumento de componentes referentes à Taxa de Segurança de Aeroportuária, tendo em conta os serviços que passam a ser prestados nos postos de fronteiras aéreas nacionais. Os tipos de vistos que podem ser solicitados nas Embaixadas ou em território nacional continuam a ser o de trânsito, oficial e diplomático, temporário, de turismo e de residência (este último apenas pode ser solicitado em território nacional). Estas alterações entram em vigor a 1 de janeiro de 2019

ACORDO DE ISENÇÃO DE VISTOS COM REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

Pela Resolução n.º 86/IX/2018, de 13 de julho, foi aprovado, para ratificação, o Acordo de Isenção de Vistos em Passaportes Ordinários, entre o Governo da República de Cabo de Verde e o Governo da República de Moçambique, que isenta da obtenção de visto os cidadãos dos dois países que se desloquem em turismo, visita e negócio.

ACORDO DE ISENÇÃO DE VISTOS COM REPÚBLICA DE ANGOLA

Pela Resolução n.º 99/2018, de 24 de setembro, é estabelecida, em regime de reciprocidade, a isenção de vistos de turismo para estadias até 30 dias por entrada e 90 dias por ano no território cabo-verdiano aos cidadãos nacionais da República de Angola.

ESTADO

REGISTO DAS EMPRESAS E DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, regula o registo das empresas e dos órgãos de comunicação social, incluindo o registo de empresas jornalísticas, empresas noticiosas, agências de publicidade, operadores de rádio, operadores de televisão, operadores de distribuição e publicações periódicas independentemente do suporte das mesmas.

POLÍTICA FARMACÊUTICA NACIONAL

A Resolução n.º 83/2018, de 16 de agosto, aprova a Política Farmacêutica Nacional 2018-2028. Esta política define as medidas estratégicas do sector, a seleção e listagem de medicamentos essenciais, o

financiamento e sistema de regulação de preços, o aprovisionamento e a monitorização do mercado de medicamentos, mantendo-se, no entanto, a EMPROFAC como única responsável pela distribuição grossista de medicamentos.

ÁGUA E SANEAMENTO

ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

No âmbito do combate contra a falta de recursos hídricos, o Decreto Legislativo n.º 5/2018, de 27 de agosto, estabelece o regime jurídico dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, regulando a titularidade dos serviços, infraestruturas e o processo de gestão e exploração dos serviços.

FISCAL

APROVADO O REGULAMENTO DAS CUSTAS NA ARBITRAGEM TRIBUTÁRIA

O Regime Jurídico da Arbitragem Tributária de Cabo Verde foi aprovado em 2016, através da Lei n.º 108/VII/2016, de 28 de janeiro, estabelecendo a arbitragem como meio alternativo de resolução de litígios em matéria fiscal. Por forma a implementar este regime, através da Portaria Conjunta n.º 32/2018, de 11 de outubro, foi agora aprovado o Regulamento das Custas na Arbitragem Tributária, o qual prevê duas tabelas diferentes de taxas de arbitragem, consoante as partes optem ou não por designar Árbitro.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

ADESÃO AOS TRATADOS DA OMPI SOBRE DIREITO DE AUTOR E PRESTAÇÕES E FONOGRAMAS

Através da Resolução n.º 92/IX/2018, de 29 de outubro, foram aprovados, para adesão, os Tratados Internacionais da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) sobre Direito de Autor (TODA) e sobre Prestações e Fonogramas (TOPF). Tendo por base as principais disposições da Convenção de Berna, o Tratado da OMPI sobre Direito de Autor, confere proteção a programas de computador e a bases de dados. Por outro lado, reconhece o direito de disponibilização ao público de obras através de meios interativos, bem como estabelece obrigações em relação a medidas de carácter tecnológico. O Tratado da OMPI sobre Prestações e Fonogramas consagra direitos conexos no meio digital aos artistas intérpretes ou executantes e aos produtores de fonogramas.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, queira contactar:

Mafalda Oliveira Monteiro

Mafalda.Monteiro@mirandalawfirm.com

mirandaalliance
www.mirandaalliance.com

MEMBERS ANGOLA | BRAZIL | CAMEROON | CAPE VERDE | CÔTE D'IVOIRE | DEMOCRATIC REPUBLIC OF THE CONGO
EQUATORIAL GUINEA | GABON | GUINEA-BISSAU | MACAU (CHINA) | MOZAMBIQUE | PORTUGAL | REPUBLIC OF THE CONGO
SÃO TOMÉ AND PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE **LIAISON OFFICES** FRANCE (PARIS) | UK (LONDON) | USA (HOUSTON)